

CONTRATO Nº 03/2014 - LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, que entre si celebram, de um lado, a **Prefeitura Municipal de São João do Polêsine-RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, em São João do Polêsine-RS, inscrita no CNPJ nº 94.444.247/0001-40 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RH Sistemas de Impressão LTDA – ME**, CNPJ 12.042.298/0001-45, com sede na Rua Lopes Trovão, 632, Sala 01, Bairro Costa Norte, Candelária-RS, CEP 96930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços de instalação e manutenção, fornecimento de equipamentos sob e regime de comodato e fornecimento de materiais para cópias reprográficas, exceto papel, para diversos órgãos da administração municipal, conforme definido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer o papel que será utilizado nas copiadoras;
- c) disponibilizar as impressoras descritas no Anexo I deste contrato, para realização de serviços.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo I deste contrato;
- responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos de sua propriedade e dos equipa-

mentos de propriedade do município, descritos no Anexo I deste contrato;

- responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos;

- atender os chamados técnicos para conserto e reposição de suprimentos, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do comunicado pela CONTRATANTE.

- realizar visita técnica de acompanhamento dos equipamentos a cada 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor e a forma de pagamento do presente contrato são definidas da seguinte forma:

Para cópias em preto e branco: valor de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia, nos equipamentos da CONTRATANTE, e de R\$ 0,04 (quatro centavos) por cópia, nos equipamentos da CONTRATADA.

Para cópias coloridas a laser: o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por cópia em todos os equipamentos.

O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da fatura, acompanhada do relatório numérico de cada equipamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não sofrerão correção monetária, podendo ser alterados através de reavaliação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e 79 da LEI 8.666/93, em especial:

a) Por ato unilateral da administração nos casos dos Incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

A CONTRATADA poderá dar por rescindido o presente contrato se a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro do prazo máximo de 30 dias da respectiva data de vencimento.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total estimado do contrato atualizado pelo IGPM/FGV;

c) 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente.

A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – 2.006 – 339039 – R. 01 – Secretaria da Administração

02.02 – 2.007 – 339039 – R. 01 – Secretaria da Fazenda

03.02 – 2.020 – 339039 – R. 20 – Secretaria da Educação

03.03 – 2.043 – 339039 – R. 40 – Secretaria da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João do Polêsine, aos 02 de janeiro de 2014.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

RH Sistemas de Impressão Ltda.
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ORGÃO	SETOR	MODELO/MARCA	PROPRIEDADE/EQUIP.	COR IMP.	VALOR P/CÓPIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA	RICOH MP161	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA	SECRETARIA	SHARP AL1651	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA	SECRETARIA	BROTHER 5350	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA	HP1319	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA SAUDE	SETOR ADMINISTRATIVO	HP1212	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA SAUDE	FARMACIA	SAMSUNG SCX4828	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TELECENTRO	XEROX3125	CONTRATANTE	PB	0,03
EMEI RECANTO DOS SONHOS	SECRETARIA	SAMSUNG SCX4521	CONTRATADA	PB	0,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	EMEF LASALLE	RICOH AF1515	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	E.M.E.F.PEDRO P. PRADELA	SHARP AL1642	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UAB	SAMSUNG ML2851	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UAB	SAMSUNG ML2851	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UAB	SAMSUNG AF1013	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UAB	SAMSUNG ML2851	CONTRATANTE	PB	0,03
TELEFONISTA/RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	BROTHER 8860	CONTRATANTE	PB	0,03
TELEFONISTA/RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	RICOH MP161	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SETOR PESSOAL	HP1120	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA FAZENDA	CONTABILIDADE	HP1212	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO	RICOH AF1515	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO	SAMSUNG SCX4828	CONTRATANTE	PB	0,03
SECRETARIA DA FAZENDA	SETOR TRIBUTÁRIO	RICOH MP161	CONTRATADA	PB	0,04
SECRETARIA DA FAZENDA	SETOR ADMINISTRATIVO	RICOH 410	CONTRATADA	COLOR	0,30
SECRETARIA DA FAZENDA	SETOR ADMINISTRATIVO	BROTHER J125	CONTRATADA	COLOR	0,30

São João do Poitões, 02 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA